



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N° 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2016
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 4711/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA CAMYLLA L. A. ALVES - EPP .

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Maceió**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 376, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-040 no município de Maceió, representado por seu Presidente, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o n° 662.997.724-68 por seu 2º Vice-Presidente Vereador MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrito no CPF sob o n° 227.759.194-10; por seu 1º Secretário Vereador DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o n° 153.966.904-72; por seu 2º Secretário Vereador JOSE MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o n° 043.355.304-98; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o n° 011.135.704-74, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições ata de **PREGÃO SRP N.º 04/2016** e seus anexos, do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão, pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

CONTRATADA: A empresa **CAMYLLA L. A. ALVES - EPP** com o CNPJ sob n° **22.477.427/0001-18**, localizada NA RUA RECANTO DO SOL, 02, **SALA 01-A - CLIMA BOM, MACEIÓ-AL**, representado pelo Sr. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA , com 2003006005564 SSP-AL e CPF sob n° 057,996.334-90; Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, conforme descrição, e preços relacionados a seguir: de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal deste contrato perfaz o montante de **R\$ 15.022,60** (Quinze mil, vinte e dois reais e sessenta centavos). Ficando o mesmo condicionado a ordem de execução de Fornecimento.

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo N° 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato n°23/2017 tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

2.3. Os valores unitários dos objetos/bens adquiridos são os constantes da tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SEU RECEBIMENTO:

3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió solicitará, durante a vigência deste contrato, o Fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e ordem de Fornecimento;

3.1.1 A Câmara encaminhará a nota de empenho e a ordem de fornecimento com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis a data da realização do Fornecimento. Eventualmente, os Fornecimentos poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado;

3.1.2 A ordem de Fornecimento consubstanciada em ofício, ou outro tipo adequado de documento, deverá conter: data, horário e local da realização dos Fornecimentos, quantidade de pessoas, cardápio, preços unitário e total, carimbo, data de expedição e assinatura do responsável pela requisição;

3.2 Os Fornecimentos deverão ser prestados de acordo com o solicitado.

3.3 A Beneficiária deverá prestar eventuais substituições no local (espaço físico) determinado pela CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO e se responsabilizar pelas obrigações abaixo descritas:

3.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos Fornecimentos pelo Fornecedor;

3.5 As requisições de Fornecimento serão encaminhadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió com a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data de realização do Fornecimento;

3.6 Eventualmente, os Fornecimentos poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió e a Empresa prestadora dos Fornecimentos as condições do contrato;

3.7 Quando solicitado o Fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar a Manutenção de acordo com os tipos de Condicionador discriminados pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió;

3.8 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos Fornecimentos especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de Fornecimento;

3.9 Quando a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió solicitar qualquer Fornecimento de *Manutenção* a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de Fornecimento:

3.9.1 Disponibilização dos técnicos;

3.9.2 Diligenciar para que a Manutenção seja realizada nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação



3.9.3 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os chamados;

3.9.4 Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito ao fornecimento;

3.9.5 Toda a infraestrutura necessária à execução do Fornecedor deverá estar em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do Fornecedor;

3.10 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a CONTRATADA deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

3.11 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

3.12 A Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do Fornecedor, com a equipe da CONTRATADA que participará do Fornecedor, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

3.13 Quando da interação da CONTRATADA com a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos Fornecimentos, deverá a CONTRATADA comunicar a gestora deste contrato, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

3.14 A Câmara Municipal de Vereadores de Maceió poderá cancelar as Requisições de Fornecedor, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do Fornecedor;

3.15 A CONTRATADA também deverá:

3.15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos Fornecimentos, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

3.15.2 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.15.3 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos Fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

3.15.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.15.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

3.15.6 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do Fornecimento público;

3.15.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos Fornecimentos contratados;

3.15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos Fornecimentos;

3.15.9A CONTRATADA é vedada na execução do Fornecimento de qualquer dos eventos contratados, fornecer bebidas alcoólicas.

3.16 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos da art. 73 II alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.1 A responsabilidade pelo recebimento dos Fornecimentos para a realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

3.6.1.1 O recebimento provisório caberá ao setor solicitante (CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO), e deverá ocorrer com três horas de antecedência do Fornecimento, conferindo se todos os itens e quantidades previstas na ordem de Fornecimento foram respeitados. Caso seja verificada discrepância entre o produto ofertado e a Ordem de Fornecimento, a contratante deverá comunicar imediatamente a Beneficiária, por escrito, para que essa possa fazer a substituição do produto, no prazo Máximo de 01 (uma) hora antes da realização do Fornecimento;

3.6.1.2 O recebimento definitivo se dará ao final do Fornecimento momento do qual deverá ser avaliado se a contratada cumpriu com todas as obrigações.

3.17 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO a Beneficiária se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, e ainda pelo recolhimento destes após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO decorrentes de sua má utilização;

3.18 Quando da interação da Beneficiária com a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO, fornecedor dos Fornecimentos e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos Fornecimentos, deverá a empresa comunicar ao servidor da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO, na pessoa do gestor do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do Fornecimento;

3.19 A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do Fornecimento, com a equipe da Beneficiária que participará do Fornecimento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

3.20 A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIO poderá cancelar as Ordens de Fornecimento, mediante comunicação a empresa, não cabendo qualquer ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a realização do Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Incumbe à **CONTRATANTE:**

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação**

- II. Emitir nota de empenho a medida da contratação;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, a prestação dos Fornecimentos;
- V. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na entrega dos produtos e na prestação dos Fornecimentos;
- VI. Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;
- VII. Encaminhar a nota de empenho e a ordem de fornecimento com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis antes da data da realização do Fornecimento. Eventualmente, os Fornecimentos poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado;
- VIII. Solicitar reunião prévia, antes da realização do Fornecimento, com a equipe da Beneficiária que participará do Fornecimento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- IX. Cancelar as Ordens de Fornecimento, mediante comunicação à Beneficiária, não cabendo qualquer ônus caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a realização do Fornecimento.
- X. Se recusar a receber os produtos/Fornecimentos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pelo fornecedor Beneficiário, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.2 Incumbe à **BENEFICIÁRIA:**

- I. Assinar a Ata até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos Fornecimentos;
- III. Deverá executar os Fornecimentos e prestar os Fornecimentos, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- IV. Proceder à entrega a CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste contrato, de acordo com o que for requisitado pela CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ;
- V. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato no limite do quantitativo registrado;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do(s) produto(s);
- VII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- IX. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos materiais/prestação do Fornecimentos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

assumidas, inclusive frete, transporte, seguro e demais custos, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência deste contrato;

X. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução deste contrato no prazo máximo de 1(uma) hora antes da realização do Fornecimento;

XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Câmara de Vereadores de Maceió;

XII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o Fornecimento do(s) produtos;

XIV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos Fornecimentos;

XV. Manter em Maceió, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos necessários de forma a garantir a presteza na execução do Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Maceió em até 10 (dez) dias úteis, após a realização dos Fornecimentos, através ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o Fornecimento, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

5.1.1 Para efeito de pagamento será considerado o Fornecimento efetivamente prestado;

5.20 eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

5.30 pagamento ficará condicionado que a Beneficiária atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

5.40 descumprimento, pela Beneficiária, do estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.5A Beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Maceió, na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcionais Programáticas: 01.0001.01.031.0029.2407

Natureza da Despesa: 3390.30.00/1

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato caberão a Câmara de Vereadores de Maceió, através de servidor (a), Geraldo Lúcio de Freitas Vilela, cargo: Diretor de Almoxarifado, com poderes para verificar se os produtos/Fornecimentos estão de acordo com o previsto, fazer advertência, aplicar multas e demais ações necessárias à Beneficiária.

7.2A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e "e";

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor), "e" e/ou "f";

e) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

f) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação**

8.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderá ser aplicado à licitante juntamente com a multa.

8.4 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

10.1 Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 Publicada na Imprensa Oficial, o contrato implicará compromisso de Fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, no limite do quantitativo registrado;

10.3 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;

10.4 Durante o prazo de validade do Contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió de não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos Fornecimentos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no Fornecimento dos bens em igualdade de condições;

10.5 o Contrato, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-

www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de **PREGÃO SRP N° 04/2016, oriundo da Câmara Municipal de Maceió**, à proposta comercial da CONTRATADA, ao Parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Maceió, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo n° 4713/2016, e fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, e suas alterações, na LC n° 123/06 e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 28 de março de 2017.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente
Órgão Gerenciador

DAVI CABRAL DAVINO
1° secretario

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA FILHO
2° Secretario

JOAO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ
3° Secretario

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo N° 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato n°23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CAMYLLA L. A. ALVES - EPP
CONTRATADA
JOÃO DE OLIVEIRA SILVA

Geraldo Lúcio de Freitas Vilela
Diretor de Almoxarifado

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n^o
CPF/MF N.

NOME:
RG n^o
CPF/MF N.

Anexo único

Item		Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor total R\$
01	Café com 250grs/cada: Torrado e moído, com tendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA, fardo com 20 pacotes de 1kg. Marca: KIMIMO.	FARD	50	R\$ 85,80	4.290,00

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato n^o23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

12	Barra de Cereal com 25g diversos sabores o produto de deverá ser embalados em filme de PET(poliéster), melatizado, laminado com BOPP, acondicionado em caixas de papelão. A embalagem primária de verá conter identificação do produto como marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação de validade peso líquido, registro em órgão competente conforme RDC nº 40.MARCA: TRIO.	Und	700	R\$ 1,25	875,00
13	Guardanapo de papel, branco, 22x18cm embalagem com 100 unidades.MARCA: FOFEX	Fard	5	R\$ 30,60	153,00
15	Biscoito Cream Cracker dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação,prazo de validade e peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 pacotes com três. MARCA: VITARELLA	CX	06	R\$ 63,00	378,00
17	Biscoito doce tipo Wafer, sabor Morango, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade e o peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com 30 unidades com 130g. MARCA: VITARELLA	CX	16	R\$ 47,00	752,00

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

18	Biscoito doce tipo Wafer, sabor Doce de Leite, com identificação do produto do fabricante, data de fabricação e validade e o peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, , com 30 unidades com 130g. MARCA: VITARELLA	CX	16	R\$ 47,00	752,00
20	Biscoito doce tipo recheado sabor chocolate com identificação do produto,do fabricante,data de fabricação e validade e o peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, , com 30 unidades com 130g. MARCA: TRELOSO	CX	06	R\$ 42,50	255,00
21	Biscoito doce tipo recheado sabor Doce de leite com identificação do produto,do fabricante,data de fabricação e validade e o peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, , com 30 unidades com 130g. MARCA: TRELOSO	CX	16	R\$ 42,20	675,20
22	Biscoito doce tipo recheado sabor Morango com identificação do produto,do fabricante,data de fabricação e validade e o peso líquido.O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, , com 30 unidades com 130g. MARCA: TRELOSO	CX	06	R\$ 42,90	257,40

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

23	Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade e o peso líquido, O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, caixa com 20 unidades. MARCA: VITARELLA	C X	03	R\$ 74,90	224,90
24	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade e o peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, caixa com 20 unidades. MARCA: VITARELLA	C X	03	R\$ 74,90	224,70
25	Biscoito doce tipo rosquinha sabor Coco com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade e o peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, caixa com 20 unidades. MARCA: MARCA: VITARELLA	C X	06	R\$ 74,90	449,40
31	Suco de Polpa natural, envasados em lata de 300/400ml, sabor UVA, com dados de identificação e validade e com as seguintes especificações: suco tropical, composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: normal, embalagem reciclável, produto natural e sem conservantes, pacote com 6 unidades.	U N D	580	R\$ 3,50	2.030,00

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CPL – Comissão Permanente de Licitação

32	Biscoito Cream Cracker Integral dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, caixa com 20 pacote com 3 unidades. MARCA: PILAR	C X	06	R\$ 63,00	378,00
33	Suco de Polpa natural, envasados em de fabricação e validade e com as seguintes especificações: suco tropical, composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: normal, embalagem reciclável, produto natural e sem conservantes, pacote com 6 unidades. MARCA: DEL VALLE	U N D	650	R\$ 3,50	2.275,00
34	Achocolatado Líquido em Caixa com 200ml, com identificação produto fabricante, data de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e ou Ministério, bandeja com 27 unidades de 200ml. MARCA: ITAMBÉ	U N D	540	R\$ 1,95	1.053,00

Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040 – Fone: (82) 3221-1281 – Maceió-
www.camarademaceio.al.gov.br.

Processo Nº 4711/2016 – material de consumo

O presente contrato nº23/2017 tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**